



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional

Procuradoria da Dívida Ativa

Equipe Regional de Negociação

TERMO ADITIVO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

Processo SEI nº 12883.000006/2025-34

A **União - Fazenda Nacional**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do artigo 131, § 3º, da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, doravante denominada “Fazenda Nacional”; e

NORLOG LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 05.098.879/0001-70, com endereço na Avenida Vasco Rodrigues, 360, Peixinhos, Olinda - PE, CEP 53.220-375; e

MARIM ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 08.263.576/0001-53;

todas neste ato representadas por seus representantes legais abaixo assinados e doravante denominada(s) “Requerente(s)”.

Cada uma das partes denominada individualmente “Parte” e, conjuntamente, “Partes” tem justo e acertado o disposto a seguir.

CONSIDERANDO a obrigação das DEVEDORAS de regularizar os débitos inscritos ou que se tornarem exigíveis posteriormente à formalização da transação;

CONSIDERANDO a inscrição de 13 (treze) novas CDAs encaminhadas pela Receita Federal do Brasil, após a assinatura do termo de transação individual junto a esta Procuradoria da Fazenda Nacional;

CONSIDERANDO que todos esses débitos inscritos foram constituídos em data anterior à formalização da transação individual;

FIRMAM o presente **Termo de Aditamento à TRANSAÇÃO INDIVIDUAL**, já realizada (Processo SEI nº 12883.000006/2025-34), em 25 de março de 2025, para inclusão das CDAs abaixo:



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional

Procuradoria da Dívida Ativa

Equipe Regional de Negociação

CLÁUSULAS GERAIS

1. Será realizada a abertura de nova conta de transação, dada a impossibilidade de inserção dessas novas inscrições nas contas já existentes - SISPAR Nº 12357327 (previdenciária) e 12357364 (não previdenciária), por serem posteriores à sua abertura, porém serão preservados os mesmos termos do acordo, inclusive quanto ao percentual de desconto de até 70% (setenta por cento), assim como o prazo para pagamento de 91 (noventa e um) meses, relativos às dívidas não previdenciárias e de 43 (quarenta e três) meses para as previdenciárias, uma vez já abatidas 5 (cinco) parcelas vencidas, desde o acordo original.
 - 1.1. Não houve utilização de créditos de PF/BCN, em razão de seu esgotamento quando da abertura da conta inaugural.
2. As DEVEDORAS ficarão obrigadas ao pagamento das Guias de Pagamento, relativas às contas originais e das novas Guias, correspondente às contas decorrentes deste Termo Aditivo, cujo vencimento da parcela será no dia 29.08.2025 para as duas contas.
3. Este termo aditivo submeter-se-á às regras originariamente pactuadas no termo inicial desta transação individual.
4. Firmam as partes o presente para que produza os efeitos desejados, mantendo-se em vigor os termos do pacto inicial naquilo que não seja incompatível com o presente aditivo.

ANEXOS

I - Listagem das inscrições em Dívida Ativa incluídas neste aditivo de Transação;

40725001414-19	40725001420-67	184176964	40425067857-66
40625005353-04	40725001530-00	184176972	40425067858-47
40625005371-88	40625005594-08	40425052893-07	40425067859-28
40425067860-61			



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional

Procuradoria da Dívida Ativa

Equipe Regional de Negociação

II - Listagem dos débitos incluídos na Transação que, na data da celebração do Acordo, estejam sob administração da Secretaria da Receita Federal do Brasil; NÃO HÁ

III - Listagem das inscrições em Dívida Ativa excluídas da Transação, com indicação das respectivas situações; NÃO HÁ

IV - Plano de pagamento;

DEMAIS DÉBITOS

CPF/CNPJ: 05.098.879/0001-70					
Demonstrativo	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Consolidado
Total sem reduções (A)	343.664,39	68.732,83	127.143,77	53.954,08	593.495,07
Descontos previstos em lei (B)	0,00	68.732,83	127.143,77	53.954,08	249.830,68
Utilização de créditos (C)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total com reduções (A - C - B)	343.664,39	0,00	0,00	0,00	343.664,39

Demonstrativo de Consolidação								
Número	Valor Consolidado	Reduções				Percentual efetivo de reduções		
		Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários			
40 6 25 005353-04	312.589,79	0,00	34.329,17	78.197,49	28.417,25	140.943,91	171.645,88	45,08%
40 6 25 005371-88	58.186,04	0,00	6.419,07	14.381,94	5.289,64	26.090,65	32.095,39	44,84%
40 6 25 005594-08	125.457,77	0,00	16.673,40	14.012,10	11.405,25	42.090,75	83.367,02	33,54%
40 7 25 001414-19	67.731,99	0,00	7.438,48	16.943,59	6.157,45	30.539,52	37.192,47	45,08%
40 7 25 001420-67	2.292,34	0,00	252,89	566,60	208,39	1.027,88	1.264,46	44,83%
40 7 25 001530-00	27.237,14	0,00	3.619,82	3.042,05	2.476,10	9.137,97	18.099,17	33,54%
Totais:	593.495,07	0,00	68.732,83	127.143,77	53.954,08	249.830,68	343.664,39	42,09%

Atenção: Eventuais diferenças inferiores a R\$ 10,00 (dez reais), decorrentes de regra de arredondamento no cálculo do sistema, serão baixadas de ofício pela PGFN.

Valor Prestação Básica	
91x	3.776,53

PREVIDENCIÁRIO

CPF/CNPJ: 05.098.879/0001-70					
Demonstrativo	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Consolidado
Total sem reduções (A)	278.827,89	55.765,56	128.009,54	46.260,29	508.863,28
Descontos previstos em lei (B)	0,00	55.765,56	128.009,54	46.260,29	230.035,39
Utilização de créditos (C)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total com reduções (A - C - B)	278.827,89	0,00	0,00	0,00	278.827,89

Demonstrativo de Consolidação								
Número	Valor Consolidado	Reduções				Percentual efetivo de reduções		
		Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários			
184176972	55.949,27	0,00	5.835,79	15.848,20	5.086,30	26.770,29	29.178,98	47,84%
184176964	108.583,65	0,00	11.352,34	30.598,43	9.871,25	51.822,02	56.761,63	47,72%
40 4 25 052893-07	120.154,88	0,00	13.237,58	29.806,22	10.923,17	53.966,97	66.187,91	44,91%
40 4 25 067857-66	139.833,95	0,00	15.407,33	34.677,72	12.712,17	62.797,22	77.036,73	44,90%
40 4 25 067858-47	54.865,64	0,00	6.461,28	11.110,17	4.987,78	22.559,23	32.306,41	41,11%
40 4 25 067859-28	22.507,01	0,00	2.650,55	4.557,62	2.046,09	9.254,26	13.252,75	41,11%
40 4 25 067860-61	6.968,88	0,00	820,69	1.411,18	633,53	2.865,40	4.103,48	41,11%
Totais:	508.863,28	0,00	55.765,56	128.009,54	46.260,29	230.035,39	278.827,89	45,20%

Atenção: Eventuais diferenças inferiores a R\$ 10,00 (dez reais), decorrentes de regra de arredondamento no cálculo do sistema, serão baixadas de ofício pela PGFN.

Valor Prestação Básica	
43x	6.484,36





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional

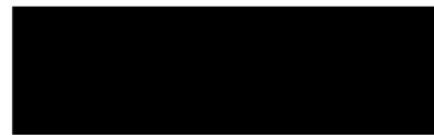
Procuradoria da Dívida Ativa

Equipe Regional de Negociação

V - Garantias. NÃO HÁ

DATA E ASSINATURAS

Recife, 13 de agosto de 2025.



MARIANA FAGUNDES LELLIS VIEIRA
Coordenadora-Geral de Negociações - CGN



JOSÉ ROBERTO SALAZAR MACAES
Representante legal



VIVIANE VASCONCELOS FALCÃO FERRAZ
Procuradora-Chefe da Dívida Ativa na 5ª Região -
Substituta



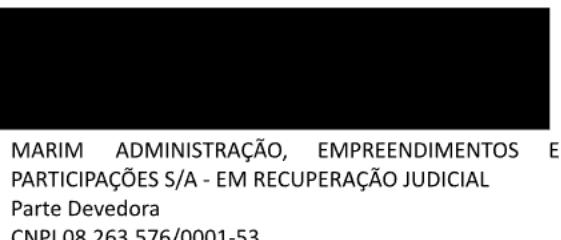
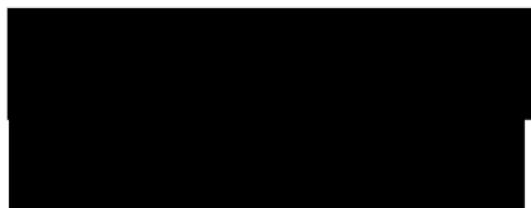
CARLOS EDUARDO SALAZAR MACAES
Representante legal



RAÍSSA MARIA BARBOSA MAGGI
Procuradora da Fazenda Nacional - NEGOCIA PRFNS



NORLOG LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Parte Devedora
CNPJ 05.098.879/0001-70



MARIM ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Parte Devedora
CNPJ 08.263.576/0001-53



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Código para verificação: F92B-89AB-AFAB-6938

Hash do Documento

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/08/2025 é(são) :

Marina Marilis Oliveira - [REDACTED] em 18/08/2025 11:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital